

PROTOCOLO SEI

PROTOCOLO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REDE PRIVADA SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL - SEAS AMINC E

SERVIÇO DE ALOJAMENTO SOCIAL¹ -

ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE DE INCLUSÃO SOCIAL EIS-ME AQUI

INSERÇÃO DE USUÁRIO NO SERVIÇO DE ALOJAMENTO SOCIAL VIA SEAS

- O acolhimento de pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência, ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento, terá o encaminhamento do Serviço Especializado em Abordagem Social - SEAS AMINC.
- Os encaminhamentos para unidade de Alojamento Social serão realizados pela equipe do Serviço de Abordagem Social, considerando os seguintes critérios: estar em condição de risco social, autogerenciado e não estar sob uso de substâncias psicoativas.
- Será entregue uma via de encaminhamento para o usuário no momento em que for abordado e identificado a necessidade de encaminhamento para acolhida no Alojamento Social, que inicia a partir das 19 horas até as 20 horas do mesmo dia. Após às 20 horas, a guia de encaminhamento perde a validade. A partir das 20 horas, o ingresso do usuário se dará somente com o encaminhamento da equipe do SEAS.
- O pernoite funciona das 19 horas às 07 horas da manhã. Após esse horário, o usuário precisa deixar o local.
- Durante o dia, o SEAS controla a quantidade de guias emitidas, após às 20 horas a equipe do SEAS entrará em contato com equipe da Eis me Aqui para se informar da efetivação dos acolhimentos, bem como das vagas disponíveis.
- Caberá ao SEAS orientar ao usuário sobre a necessidade de passar por atendimento no Centro Pop no próximo dia útil, considerando feriados e pontos facultativos, para demais encaminhamentos e/ou retorno a unidade de Alojamento Social.
- O usuário poderá acessar o serviço de Alojamento Social por até três (03) dias consecutivos ou alternados no mês.

CONTROLE DAS VAGAS

- A Gerência de Proteção Social Especial - GUPSE, é responsável pelo controle das vagas e monitoramento das mesmas pelas Coordenações das Áreas de Média e Alta Complexidade por meio de planilha compartilhada.
- A planilha de controle de vagas disponibilizada pela GUPSE, será compartilhada com os serviços envolvidos:

SEAS - AMINC: inicia o preenchimento da planilha informando os dados referente a inclusão de novos usuários encaminhados nas colunas destinadas para este fim;

Alojamento Social - Eis-Me Aqui: efetivação do pernoite, selecionando SIM ou NÃO na coluna destinada para este fim;

Centro Pop: alimenta as informações nas respectivas colunas identificadas, com dados complementares para identificação do atendimento por parte do Centro Pop - Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

A equipe técnica do Centro POP acompanhará a planilha identificando usuário que apresenta frequência no Alojamento Social, visando a inserção nos atendimentos do Serviço Especializado para a População em Situação de Rua.

RESPONSABILIDADE ENTRE AS EQUIPES

- **Alojamento Social:** garantir o acolhimento na modalidade pernoite do usuário, para o público feminino, masculino, famílias e LGBTQIA+. O pernoite se dará das 19h às 7h, podendo ser conduzido, após abordado pelo SEAS, até às 2h, considerando a capacidade do local. Após às 2h, os casos serão articulados individualmente entre as equipes do SEAS e do Alojamento Social. Na manhã seguinte, o PSR será orientado a procurar o serviço do Centro Pop a fim de dar continuidade e/ou possibilitar novo acolhimento no alojamento social.

- **SEAS:** Identifica e encaminha os usuários com o perfil estabelecido para o Serviço de Alojamento Social orientando o usuário sobre a necessidade de passar por atendimento no Centro Pop no próximo dia útil, considerando feriados e pontos facultativos, para demais encaminhamentos e/ou retorno a unidade de Alojamento Social.
- **Centro Pop:** Promove a acolhida do usuário e inclusão no acompanhamento com a finalidade de superação da situação de rua e a retomada dos vínculos familiares e comunitários. Caberá à equipe técnica realizar as intervenções quando o usuário acessar ao Centro Pop.

DESACOLHIMENTO:

- Pelo serviço de Alojamento Social: poderá ocorrer a qualquer tempo, conforme regimento interno do serviço, e que será informada à equipe do SEAS.
- Por solicitação da pessoa acolhida: no caso em que o usuário manifestar voluntariamente o desejo pelo desligamento, deverá assinar a declaração de desistência, e que será informada à equipe do SEAS.
- Óbito do usuário no decorrer do acolhimento no Alojamento Social: em caso de falecimento é de responsabilidade da instituição comunicar de imediato o Centro Pop via e-mail e a família do usuário (se houver). De segunda a sexta-feira, articular com a equipe técnica do Centro Pop a solicitação do Benefício Eventual (auxílio funeral). Aos finais de semana, feriados e pontos facultativos, a equipe do SEAS articula com a Central Funerária, conforme fluxo do Auxílio Funeral.

¹ - SERVIÇO NÃO TIPIFICADO: Serviço de Alojamento Social na modalidade de pernoite para pessoas em situação de ruas, pactuado por meio do Termo de Colaboração nº 0021866135/2024/PMJ que celebram o Município de Joinville, por meio da Secretaria de Assistência Social e a Associação Comunidade de Inclusão Social Eis-Me Aqui.

ANEXOS 0022148111

Observação: Os contatos via e-mail serão realizados por meio dos endereços institucionais, os quais seguem:

gupse@joinville.sc.gov.br - Equipes técnicas das Áreas de Média e Alta Complexidade da SAS.

eismeaquicomunidade@gmail.com - Serviço de Alojamento Social- Comunidade Eis-Me Aqui

centropop@joinville.sc.gov.br - Centro Pop

equipetecnica.seas@isntitutoaminc.org - SEAS Equipe Técnica

coordenador.seas@institutoaminc.org - SEAS

Jaciane G. dos Santos
Gerente da Unidade de
Planejamento e Gestão

Monica S. I. Marcomini
Gerente da Unidade de
Proteção Social Especial

Sandra Regina Reinert Alves
Presidente Associação Comunidade de
Inclusão Social Eis-me Aqui

Fernanda Marciele Gerber
Presidente AMINC



Documento assinado eletronicamente por **Monica Salete Inthurn Marcomini, Gerente**, em 23/08/2024, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jaciane Geraldo dos Santos, Gerente**, em 26/08/2024, às 18:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Reinert Alves, Usuário Externo**, em 09/09/2024, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Marciele Gerber Ramos, Usuário Externo**, em 10/09/2024, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022551945** e o código CRC **87DD66F6**.

Rua Dr. João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.171846-4

0022551945v3

0022551945v3